

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

O presente parecer jurídico foi realizado por requisição da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité – Bahia, por força do art. 27 do Decreto Legislativo nº 215/2014 e do Parecer Regimental nº 01/2016.

1. Relatório

Essa Consulta Jurídica objetiva esclarecer a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei de nº 16/2021 de autoria do Ilmo. Vereador Dilton Santana.

Não realizou qualquer justificativa.

É o relatório. Passo a opinar com as informações disponíveis.

2. Fundamentação do parecer.

Já em princípio, mister destacar que os requisitos formais para apresentação do Projeto de Lei estão coadunando, ainda que parcialmente, com as normas do art. 3º e seguintes do Decreto Legislativo 215/2014, que dispõe sobre o Código de Processo Legislativo e, portanto, é a legislação competente para tratar dos aspectos formais da elaboração normativa do Poder Público Municipal de Conceição do Coité – Bahia.

Da mesma forma, é lícita a propositura da matéria do PL, uma vez que coaduna com o artigo 14, I e não fere o artigo 49, ambos da Lei Orgânica Municipal. Ao revés, é, a concessão ora pleiteada, objeto das matérias legislativas da Câmara Municipal.

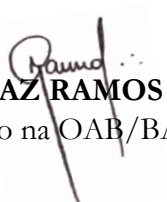
Entretanto, vê-se que o edil deixou de cumprir o artigo 15, parágrafo único, do DL 215/2014, restando prejudicial o exame do mérito da matéria.

3. Conclusão até o momento.

Diante de tudo quanto exposto, vê-se que o presente Projeto de Lei necessita de apresentação de justificativa, requisito formal *sine qua non*, **pelo que se necessita a devolução para devida regularização e, só então, emissão de parecer conclusivo.**

É o parecer.

Conceição do Coité – Bahia, 09 de março de 2021.


PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.